PROJETO DE LEI CM Nº 007, 1º DE JUNHO DE 2020

Proíbe a navegação com uso de Jet Ski na Lagoa das Palmeiras, situada neste Município.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a navegação com uso de Jet Ski na Lagoa das Palmeiras.

Art. 2º A utilização de Jet Ski na Lagoa das Palmeiras ensejará multa correspondente a dez vezes o valor da UFMLP - Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata.

Parágrafo único. À reincidência, aplicar-se-á a multa em dobro.

Art. 3º A aplicação das multas decorrentes da infração fica a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei é de competência dos órgãos capacitados da Administração Pública Municipal e por qualquer cidadão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de junho 2020.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Esta proposição visa proibir a navegação com uso de Jet Ski na Lagoa das Palmeiras, no bairro Palmeiras.

Na esfera da navegação o *Jet Ski* é considerado um problema, pois em certas circunstâncias é considerado instrumento de crime ambiental. Ao J*et ski* se aplica também a legislação ambiental.

A violência dos turbos dos J*et Ski* rebentam as ovas dos peixes e matam os alevinos.

Se apenas dez J*et Ski* andarem duas horas despejarão cem litros de combustível com óleo nas águas.

Os jatos dos J*et Ski* além de poluírem as encostas e margens, revolvem os sedimentos do fundo das águas impregnando-os com óleo que não se pode remover, transformando-se em resíduo permanente. Consequentemente, o fundo das águas passa a ser composto pelo sedimento poluente. Por essa razão as águas ficam barrentas por onde trafegam essas máquinas.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2020.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Vereador